

EDITAL N° 01/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL E VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cesário Lange, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 129/2024 e o Decreto Municipal nº 5.734/2026, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Interno destinado à formação de lista classificatória para designação das funções de confiança de Diretor de Unidade Educacional e Vice-Diretor de Unidade Educacional.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital disciplina o processo seletivo interno para provimento das funções de confiança de Diretor de Unidade Educacional e Vice-Diretor de Unidade Educacional.

1.2 O processo seletivo observará critérios técnicos de mérito e desempenho, com participação da comunidade escolar, por meio da respectiva Comissão da Comunidade Escolar de cada unidade escolar, de acordo com as vagas oferecidas neste edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As funções de confiança serão providas nas seguintes unidades educacionais:

Unidade Escolar	Diretor	Vice-Diretor
EMEFEIR “Dep. Orlando Iazzetti	1	
EMEF “Profª Sônia Maria de Campos Sperândio”	1	
EMEF “Honório Roque de Miranda Torres”	1	
EMEF “Prof. Francisco Mendes de Almeida	1	1
EMEF “Natan Pires da Silva”	1	1
EMEB “Olga Vasconcelos Leite”		1
EMEB “Joaquim Cyrillo da Silva” e EMEB “Hero de Sá Mendes”	1	
EMEB “Geni Pires da Silva”		1
EMEB “Profª Maria Antonia de Miranda Reis”		1
EMEB “Vicente Honorato Santana”		1

EMEB “Iracema Paes Rodrigues”		1
EMEB “Maria de Lourdes Lobo”		1
EMEB “José Roque Soares”		1

2.2 O candidato poderá se inscrever para mais de uma função e para mais de uma unidade educacional, devendo indicar no momento da inscrição todas as vagas de interesse.

2.3 Para cada vaga pretendida deverá ser apresentado Plano de Trabalho específico, em conformidade com a realidade das respectivas unidades escolares.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo interno os docentes que:

I - sejam efetivos da rede pública municipal de ensino, aprovados em concurso público;

II - estejam em efetivo exercício;

III - atendam aos seguintes requisitos para provimento, de acordo com a função de interesse:

a) Vice-Diretor de Unidade Educacional: licenciatura plena em Pedagogia e mínimo de 5 anos de experiência docente;

b) Diretor de Unidade Educacional: licenciatura plena em Pedagogia e mínimo de 5 anos de experiência docente.

3.2 Para fins do disposto no item 3.1, inciso II, considera-se em efetivo exercício o docente que não se encontre em situação de afastamento, ressalvadas as hipóteses legais previstas no Capítulo XII da Lei Complementar Municipal nº 129/2024 (licença-prêmio, gala, nojo, entre outras ali especificadas).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 04/05/2026 a 29/05/2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Josino de Arruda Campos, 236, Jardim Sales Gomes), das 9h às 11h, e das 13h às 16h, mediante preenchimento de ficha de inscrição indicando as vagas de interesse, conforme Anexo I deste Edital, que será fornecida ao candidato no local da inscrição;

4.1.1 Em observância ao cronograma integral exigido pelo Decreto Municipal nº 5.734/2026, ficam estabelecidas as seguintes datas:

- Entrega do Plano de Trabalho: até o dia 12/06/2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- Publicação do Cronograma de Apresentações Orais: dia 16/06/2026.
- Período de Apresentações Orais: de 22 a 26/06/2026.
- Publicação da Lista Classificatória Preliminar: dia 03/07/2026.
- Prazo para Interposição de Recursos: 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista preliminar. * Publicação da Lista Classificatória Definitiva: dia 27/07/2026.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item acima;

4.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - cópia dos títulos acadêmicos e comprovantes de experiência docente que atestem o cumprimento dos requisitos para provimento das funções para as quais pretende se candidatar, conforme inciso III do item 3.1 deste edital;

II - cópia de documento de identidade com foto;

III - plano de trabalho específico para a vaga pretendida.

4.4 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a sua aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

4.6 Fica vedada a inscrição de membros da Comissão da Comunidade Escolar relativamente à unidade escolar da qual integrem a referida Comissão.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O candidato deverá apresentar Plano de Trabalho específico para cada vaga pretendida.

5.2 O Plano deverá ser elaborado por tópicos observando-se as orientações para elaboração constantes do Anexo II deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Os candidatos deverão realizar apresentação oral do Plano de Trabalho perante a Comissão da Comunidade Escolar.

6.2 A apresentação terá duração máxima de 15 minutos.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Cada membro da Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o plano de Trabalho escrito e para apresentação oral.

7.2 As médias serão calculadas pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros.

7.3 Para fins de atribuição de notas, o Plano de Trabalho escrito terá um peso de 60%, e a apresentação oral de 40%.

7.4 A nota final do processo seletivo será calculada seguindo a ponderação abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Média do Plano Escrito} \times 0,6) + (\text{Média da Apresentação Oral} \times 0,4)$$

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, com preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Estatuto do Idoso;

II - maior tempo de exercício na rede municipal de ensino de Cesário Lange;

III - maior tempo de experiência em gestão escolar;

IV - maior titulação acadêmica na área da educação;

V - maior idade entre os candidatos com menos de 60 anos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser protocolados na secretaria da respectiva unidade escolar, aos cuidados do Presidente da Comissão da Comunidade Escolar.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo efetivo: _____

Matrícula: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Tempo de experiência docente: _____

Vagas de Interesse:

Função	Unidade Educacional
() Diretor () Vice-Diretor	
() Diretor () Vice-Diretor	
() Diretor () Vice-Diretor	
() Diretor () Vice-Diretor	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que aceito as normas deste Edital e que não componho a Comissão da Comunidade Escolar da unidade educacional para a qual pretendo concorrer, estando ciente da vedação prevista no Art. 2º, § 3º do Decreto Municipal nº 5.734/2026.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. O Plano de Trabalho constitui instrumento obrigatório do processo seletivo interno para provimento das funções de confiança de Diretor de Unidade Educacional e Vice-Diretor de Unidade Educacional, devendo ser elaborado individualmente para cada vaga pretendida, observadas as orientações estabelecidas neste Anexo.

2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e compatível com a realidade da unidade educacional pretendida, contemplando, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

I – Identificação do candidato

O candidato deverá indicar:

- a) nome completo;
- b) função de confiança pretendida;
- c) unidade educacional para a qual apresenta o Plano de Trabalho.

II – Apresentação

O candidato deverá apresentar síntese de sua trajetória acadêmica e profissional, destacando:

- a) formação inicial e continuada;
- b) cursos de aperfeiçoamento, extensão ou especialização relacionados à área educacional ou à gestão escolar;
- c) experiências profissionais relevantes, especialmente no exercício da docência, coordenação pedagógica ou gestão educacional;
- d) competências pessoais e profissionais relacionadas ao exercício da função pretendida.

III – Diagnóstico da realidade da unidade educacional

O candidato deverá demonstrar capacidade de análise da realidade escolar, podendo abordar, entre outros aspectos:

- a) características do público atendido;
- b) desempenho educacional dos estudantes;
- c) organização do trabalho pedagógico;
- d) condições estruturais e recursos disponíveis;
- e) desafios e potencialidades institucionais.

IV – Proposta de gestão pedagógica

O candidato deverá apresentar diretrizes e ações voltadas ao fortalecimento da gestão pedagógica da unidade educacional, contemplando, sempre que possível:

- a) acompanhamento e orientação do planejamento docente;
- b) promoção da formação continuada dos profissionais da educação;
- c) estratégias de monitoramento das aprendizagens;
- d) alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes curriculares e políticas educacionais vigentes.

V – Estratégias para melhoria dos indicadores educacionais

O candidato deverá propor ações destinadas à melhoria dos resultados educacionais, podendo incluir:

- a) estratégias para redução da evasão e da reprovação escolar;
- b) ações voltadas ao aumento da frequência e permanência dos estudantes;
- c) medidas para melhoria do desempenho em avaliações internas e externas;
- d) iniciativas de apoio à aprendizagem dos estudantes.

VI – Gestão administrativa e organizacional

O candidato deverá apresentar propostas relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade educacional, contemplando:

- a) planejamento e acompanhamento das rotinas administrativas;
- b) organização do uso dos recursos materiais e financeiros;
- c) melhoria dos fluxos de comunicação interna;
- d) promoção de ambiente institucional colaborativo e produtivo;
- e) observância das normas legais e institucionais aplicáveis.

VII – Participação da comunidade escolar

O candidato deverá indicar ações voltadas ao fortalecimento da gestão democrática, podendo contemplar:

- a) estímulo à atuação de conselhos escolares, associações de pais e demais instâncias participativas;
- b) promoção de reuniões, projetos e atividades integradoras;
- c) estratégias de comunicação com famílias e comunidade local;
- d) incentivo à participação dos estudantes nas ações institucionais.

VIII – Metas e indicadores de acompanhamento

O candidato deverá estabelecer metas claras e mensuráveis relacionadas às propostas apresentadas, indicando:

- a) resultados esperados em determinado período;
- b) indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação;
- c) prazos e formas de acompanhamento das ações;
- d) mecanismos de revisão e aperfeiçoamento das estratégias.

IX – Considerações finais

O candidato deverá apresentar síntese de seu compromisso com:

- a) a melhoria da qualidade da educação ofertada;
- b) a valorização dos profissionais da unidade educacional;
- c) o desenvolvimento integral dos estudantes;
- d) a atuação ética, transparente e colaborativa no exercício da função.

3. O Plano de Trabalho deverá guardar coerência entre o diagnóstico apresentado, as propostas formuladas e as metas estabelecidas, sendo considerado, para fins de avaliação, o grau de clareza, viabilidade e pertinência das ações propostas.

4. A inobservância dos tópicos obrigatórios previstos neste Anexo poderá implicar prejuízo na avaliação do candidato, nos termos do edital.

ANEXO III
PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO

Membro da Comissão	Nota Plano Escrito (0-10)	Nota Apresentação (0-10)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Membro 7		

Média Plano Escrito: _____

Média Apresentação Oral: _____

Nota Final: _____

ANEXO IV

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

1. Avaliação do Plano de Trabalho Escrito

Cada membro da Comissão atribuirá nota de 0 a 10 considerando os seguintes critérios:

Critério	Descrição
Diagnóstico da realidade escolar	Clareza na análise da realidade pedagógica, administrativa e social da unidade
Coerência pedagógica	Alinhamento com políticas educacionais, currículo e metas de aprendizagem
Propostas de melhoria	Qualidade e viabilidade das ações propostas
Gestão administrativa	Estratégias para organização, acompanhamento e melhoria da gestão
Participação da comunidade	Propostas de fortalecimento da participação de pais, alunos e servidores

2. Avaliação da Apresentação Oral

Cada membro da Comissão atribuirá nota de 0 a 10 considerando os seguintes critérios:

Critério	Descrição
Clareza e organização da exposição	Apresentação estruturada e compreensível
Domínio do conteúdo	Demonstra conhecimento da realidade e das propostas
Capacidade de liderança	Demonstra perfil de liderança e gestão
Comunicação e argumentação	Capacidade de responder perguntas e defender propostas
Viabilidade das ações	Coerência entre discurso e realidade da unidade

Referência para pontuação nas avaliações:

- 9 a 10 – excelente
- 7 a 8,9 – muito bom
- 5 a 6,9 – adequado
- 3 a 4,9 – insuficiente
- 0 a 2,9 – inadequado

ANEXO V

MODELO DE ATA DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 202_, às _____ horas, na unidade educacional _____, reuniu-se a Comissão da Comunidade Escolar designada para condução do processo seletivo interno para provimento das funções de confiança de Diretor de Unidade Educacional e Vice-Diretor de Unidade Educacional.

Candidatos que realizaram apresentação:

Candidato	Função	Horário

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Presidente da Comissão

ANEXO VI

FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Candidato: _____

Unidade Educacional: _____

Membro da Comissão Avaliadora: _____

PLANO DE TRABALHO ESCRITO (Peso 60% / 0,6)

Atribua uma nota de 0 a 10 para cada critério abaixo, conforme o documento entregue pelo candidato.

Crítérios de Avaliação (Documento Escrito)	Nota (0 a 10)
1. Diagnóstico da realidade escolar e identificação de desafios.	
2. Coerência das propostas com o Projeto Político Pedagógico (PPP).	
3. Viabilidade administrativa e financeira das ações propostas.	
4. Clareza, objetividade e correção gramatical do texto.	
5. Estratégias para fortalecimento da gestão democrática.	
MÉDIA SIMPLES - (Soma das notas dividida por 5)	_____

APRESENTAÇÃO ORAL (Peso 40% / 0,4)

Atribua uma nota de 0 a 10 para cada critério abaixo, conforme o desempenho do candidato na arguição.

Crítérios de Avaliação (Arguição Oral)	Nota (0 a 10)
1. Domínio dos temas educacionais e legislação vigente.	
2. Capacidade de síntese e organização do pensamento.	
3. Postura ética, liderança e habilidades interpessoais.	
4. Consistência entre o plano escrito e a defesa oral.	
5. Segurança na resposta aos questionamentos da Comissão.	
MÉDIA SIMPLES - (Soma das notas dividida por 5)	_____

CÁLCULO DA NOTA FINAL DO AVALIADOR

Utilize as médias acima para chegar ao resultado final ponderado deste avaliador:

(Média Plano de Trabalho) × 0,6	_____
(Média Apresentação Oral) × 0,4	_____
NOTA FINAL (Soma dos resultados acima)	_____

Assinatura do Membro da Comissão

Data: ____/____/_____

Assinatura:

ANEXO VII

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

PORTARIA Nº ____, de ____ de ____ de 2026

Designa os membros da Comissão da Comunidade Escolar para condução do processo seletivo interno para provimento das funções de confiança de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Educacional.

MÁRCIA DE CAMPOS TREVISAN Secretária de Educação do Município de Cesário Lange, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 5.734/2026, que regulamenta o provimento das funções de confiança de Diretor de Unidade Educacional e Vice-Diretor de Unidade Educacional no âmbito do município de Cesário Lange;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para integrar a Comissão da Comunidade Escolar da unidade educacional _____:

I – nome, RG nº....., titular do cargo de.....

II -.....

III -.....

Art. 2º À Comissão compete o acompanhamento de todas as etapas do processo, incluindo a verificação de requisitos, a avaliação de planos de trabalho, a atribuição de notas, o julgamento de recursos e a divulgação dos resultados e funcionará na forma do Decreto nº 5.734/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cesário Lange/SP, ____ de ____ de 2026.

Secretário Municipal de Educação